

O Conselho Superior de Instrução Pública do Pará (1899): funcionamento, estrutura normativa, controle e hegemonia

Marcus Ribeiro & Alberto Damasceno

Resumo

O presente artigo tem por objetivo analisar a estruturação normativa e a função política do Conselho Superior de Instrução Pública do Pará no contexto de consolidação da Primeira República, especificamente sob a vigência dos Decretos de 1899. Como metodologia, adotamos uma pesquisa histórica de cunho documental que examina o Regulamento Geral e o Regimento Interno do órgão à luz das categorias teóricas de Antonio Gramsci, com ênfase nos conceitos de Estado Ampliado e hegemonia. Os resultados indicam que a reorganização do Conselho não visou à efetiva democratização da gestão, mas à instituição de mecanismos de controle social e político. A análise do arcabouço legal, em especial a ausência de caráter vinculante nas decisões do colegiado, a centralização de poder no Diretor Geral e o rigoroso aparato disciplinar, demonstra que a suposta autonomia técnica foi subordinada aos interesses das classes dirigentes locais. Concluímos que o Conselho atuou como um Aparelho Privado de Hegemonia, fundamental para operar a “reforma intelectual e moral” da sociedade paraense, ao centralizar a definição de currículos e vigiar a conduta docente, garantindo a estabilidade da ordem republicana sob a aparência de neutralidade administrativa.

Palavras-chave

Conselho Superior de Instrução Pública; História da Educação; Primeira República.

The Superior Council of Public Instruction of Pará (1899): functioning, normative structure, control, and hegemony

Abstract: This article aims to analyze the normative structuring and political function of the Superior Council of Public Instruction of Pará in the context of the consolidation of the First Republic, specifically under the Decrees of 1899. As methodology, we adopted historical documentary research that examines the General Regulation and the Internal Regulation of the body in the light of Antonio Gramsci's theoretical categories, with emphasis on the concepts of Integral State and hegemony. The results indicate that the reorganization of the Council did not seek an effective democratization of management, but rather the establishment of mechanisms of social and political control. The analysis of the legal framework, especially the non-binding character of the collegiate's decisions, the centralization of power in the Director General, and the strict disciplinary apparatus, shows that the alleged technical autonomy was subordinated to the interests of the local ruling classes. We conclude that the Council acted as a Private Apparatus of Hegemony, fundamental to operating the "intellectual and moral reform" of Pará's society by centralizing curriculum definition and monitoring teachers' conduct, thereby guaranteeing the stability of the republican order under the appearance of administrative neutrality.

Keywords: First Republic; History of Education; Superior Council of Public Instruction.

Le Conseil Supérieur de l'Instruction Publique du Pará (1899): fonctionnement, structure normative, contrôle et hégémonie

Résumé: Le présent article a pour objectif d'analyser la structuration normative et la fonction politique du Conseil Supérieur de l'Instruction Publique du Pará dans le contexte de la consolidation de la Première République, spécifiquement sous la vigueur des Décrets de 1899. Comme méthodologie, nous avons adopté une recherche historique de nature documentaire qui examine le Règlement Général et le Règlement Intérieur de l'organe à la lumière des catégories théoriques d'Antonio Gramsci, en mettant l'accent sur les concepts d'État Élargi et d'hégémonie. Les résultats indiquent que la réorganisation du Conseil n'a pas visé une démocratisation effective de la gestion, mais l'institution de mécanismes de contrôle social et politique. L'analyse de l'architecture juridique, en particulier l'absence de caractère contraignant des décisions collégiales, la centralisation du pouvoir entre les mains du Directeur Général et le rigoureux appareil disciplinaire, montre que la supposée autonomie technique a été subordonnée aux intérêts des classes dirigeantes locales. Nous concluons que le Conseil a agi comme un Appareil Privé d'Hégémonie, fondamental pour opérer la « réforme intellectuelle et morale » de la société du Pará, en centralisant la définition des programmes scolaires et en surveillant la conduite enseignante, garantissant la stabilité de l'ordre républicain sous l'apparence d'une neutralité administrative.

Mots-clés : Conseil Supérieur de l'Instruction Publique; Histoire de l'Éducation; Première République.

El Consejo Superior de Instrucción Pública de Pará (1899): funcionamiento, estructura normativa, control y hegemonía

Resumen: El presente artículo tiene por objetivo analizar la estructuración normativa y la función política del Consejo Superior de Instrucción Pública de Pará en el contexto de la consolidación de la Primera República, específicamente bajo la vigencia de los Decretos de 1899. Como metodología, adoptamos una investigación histórica de carácter documental que examina el Reglamento General y el Reglamento Interno del órgano a la luz de las categorías teóricas de Antonio Gramsci, con énfasis en los conceptos de Estado Ampliado y hegemonía. Los resultados indican que la reorganización del Consejo no apuntó a la efectiva democratización de la gestión, sino a la institución de mecanismos de control social y político. El análisis del marco jurídico, en especial la ausencia de carácter vinculante en las decisiones del colegiado, la centralización del poder en el Director General y el riguroso aparato disciplinario, demuestra que la supuesta autonomía técnica fue subordinada a los intereses de las clases dirigentes locales. Concluimos que el Consejo actuó como un Aparato Privado de Hegemonía, fundamental para operar la "reforma intelectual y moral" de la sociedad paraense, al centralizar la definición de currículos y vigilar la conducta docente, garantizando la estabilidad del orden republicano bajo la apariencia de neutralidad administrativa.

Palabras clave: Consejo Superior de Instrucción Pública; Historia de la Educación; Primera República.

Introdução

O presente artigo compõe os estudos que constituem a História da Educação, campo de estudo interdisciplinar que converge diálogos entre as áreas da Educação e da História. Está inserido no tema da História das Políticas Educacionais, cujo objetivo é analisar a estruturação normativa do Conselho Superior de Instrução Pública do Pará no ano de 1899, por meio do qual podemos visualizar como se manifestou a burocracia estatal na dinâmica processual estabelecida pelos órgãos governamentais para a educação republicana naquele período.

O Conselho Superior de Instrução Pública, criado no Império, manteve-se após 1889 como uma instituição híbrida, preservada e remodelada pelo regime republicano para garantir continuidade no controle da educação durante a transição política. Oscilando entre funções consultivas e deliberativas, o órgão legitimava tecnicamente decisões políticas e teve sua composição redefinida, substituindo referências imperiais e religiosas por quadros alinhados ao projeto modernizador republicano.

O Regimento Interno do Conselho, por sua vez, se apresenta como um documento que regulamenta o funcionamento do órgão, dispondo sobre a organização e o trâmite processual que deveria ser seguido com vistas à efetivação das competências do Conselho. Diante disso, no que pese apresentarmos essa investigação a partir de uma visão contemporânea dos Conselhos, trata-se de uma leitura que se aproxima do que hoje se propugna como um diploma normativo onde constam dispositivos como

competências de caráter consultivo e deliberativo; competências objeto de homologação pelo Executivo; condições e direito a recursos; estrutura de funcionamento; quórum das reuniões; número de sessões; forma de votação, elaboração da pauta e atas. Quanto à pauta, é essencial que esta seja da competência interna do conselho, a cargo do presidente, com critérios para inclusão de assuntos pelos conselheiros (Bordignon, 2009, p. 81).

Nesta perspectiva, a presente investigação foi desenvolvida a partir de uma pesquisa histórica, cujo *corpus* documental se constituiu da legislação educacional paraense compreendida entre o final do período imperial e o de consolidação da Primeira República. O levantamento das fontes se deu a partir da coleta dos atos normativos que

reordenaram a estrutura administrativa do ensino local, com ênfase nos Decretos que instituíram o Conselho, entre os quais, os Decretos republicanos de 1899, que davam regulamento a Instrução Pública de forma mais ampla ou ao Conselho de forma mais interna, bem como alguns outros documentos que permitiram exemplificar o disposto na normativa. A seleção desses documentos buscou identificar, na literalidade da norma jurídica, os movimentos de continuidade e ruptura nas estratégias de gestão e de controle do ensino no Pará.

Para a interpretação dos dados, adotamos um referencial teórico-metodológico a partir dos conceitos mobilizados por Antonio Gramsci, especialmente os conceitos de Estado Ampliado e Hegemonia. Diante disto, nos propomos a conduzir uma análise documental que não se limitasse à descrição dos procedimentos burocráticos, mas buscasse compreender além da formalidade do texto legal, lendo os regimentos internos como materialização das disputas políticas e ideológicas de seu tempo. Dessa forma, a metodologia se operou em uma dialética entre o micro (as normas regimentais do Conselho) e o macro (o projeto societário das elites dirigentes paraenses), permitindo visualizar como dispositivos administrativos aparentemente neutros funcionavam, na prática, como mecanismos de construção de consenso e direção cultural da sociedade.

A análise gramsciana das funções de Estado e do papel das instituições na construção da hegemonia ganha maior densidade explicativa quando articulada às reflexões sobre a cultura escolar como categoria de investigação histórica, a exemplo de Julia (2001), para quem a cultura escolar pode ser compreendida como “um conjunto de normas que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de práticas que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos” (Julia, 2001, p. 10). Portanto, a cultura escolar prescrita, expressa nos documentos normativos, constitui uma das camadas do conceito mais amplo da cultura escolar, por meio das quais é possível apreender os projetos políticos e os modelos institucionais que se buscou consolidar.

Órgãos como o Conselho constituem espaços de regulação inseridos em uma lógica institucional mais ampla, na qual a norma se manifesta como expressão de uma cultura escolar que se pretende instaurar. Faria Filho *et al.* (2004) demonstram, com base

em Julia (2001), que mesmo a análise de textos normativos pode revelar como uma instituição se organiza para além do simples cumprimento de funções administrativas.

A relevância deste estudo reside na contribuição para a pesquisa sobre conselhos de educação, entendendo-os como marcos históricos da descentralização e da construção da gestão pública, ao relacionar o Conselho Superior de Instrução Pública do Pará aos atuais Conselhos Estaduais de Educação e evidenciar a passagem de um instrumento de controle burocrático para o debate contemporâneo sobre participação e democracia. Ao recuperar os primórdios desse modelo colegiado, desde o Império até a atualidade, o trabalho permite avaliar como esses espaços foram usados para legitimar ou tensionar decisões estatais e mostra que sua continuidade histórica justifica o aprofundamento do tema.

Contexto de criação e reorganização do Conselho Superior de Instrução Pública

A transição do regime imperial para o republicano não representou apenas uma troca formal de governo, mas desencadeou uma profunda redefinição das concepções e finalidades da educação pública, alçada a pilar da modernização nacional sob forte influência do positivismo e do higienismo. Se, no Império, a instrução era marcada pela fragmentação administrativa e pelo descaso, a República passou a mobilizar a escola como instrumento de regeneração moral e social, encarregada de formar o “novo cidadão republicano” e converter uma população maioritariamente analfabeta e rural em força de trabalho disciplinada para os projetos urbanos e industriais emergentes.

A estrutura educacional se expandiu com a criação de Grupos Escolares, Escolas Normais e a reorganização do ensino profissional, mas manteve um caráter excludente e hierarquizado, pois o acesso das camadas populares às oportunidades de escolarização permaneceu bastante restrito. Nesse cenário, enquanto a política educacional republicana promovia a modernização infraestrutural necessária ao capitalismo nascente, também refinava instrumentos de controle ideológico para assegurar a estabilidade política das oligarquias regionais, em meio a intensos debates sobre laicidade, obrigatoriedade e cientificidade do ensino, nos quais “o confronto envolvia com destaque a questão da feição a ser assumida pela escola pública [...] em razão do princípio da laicidade,

estabelecido a partir da Constituição de 1891” (Schueler; Magaldi, 2008, p. 47), o que se chocava com a tradição do ensino religioso católico e motivava a reação do movimento católico.

A partir desse ponto de vista podemos inferir que a trajetória do Conselho Superior de Instrução Pública do Pará espelha a passagem das políticas educacionais do Império à República, evidenciando como a administração do ensino foi gradualmente ajustada para funcionar como instrumento de controle social e hegemonia política. Criado em 1841 pela Lei nº 97, o Conselho de Instrução Pública atravessou um longo período de inoperância marcado pela fragilidade estrutural e pela ausência de mecanismos que garantissem a execução das reformas, situação que não resultava de mero problema administrativo, mas de um contexto em que o Estado tinha dificuldades de penetrar no tecido social e a educação era acionada pelas elites como dispositivo “civilizatório”, voltado a impor uma ordem cultural europeizada em um território profundamente desigual, onde a coerção política frequentemente prevalecia sobre a persuasão (Damasceno, 2017).

A institucionalização do órgão ganhou contornos mais definidos com o Regulamento de 1º de março de 1864, que estabeleceu critérios de funcionamento colegiado, sinalizando uma tentativa de descentralização e de busca por legitimidade nas decisões (Pará, 1864). Na visão gramsciana do Estado Ampliado, o Conselho imperial já operava na articulação entre sociedade política e sociedade civil, exercendo controle ideológico ao reservar para si a definição sobre métodos de ensino e escolha de compêndios escolares (Ribeiro; Damasceno, Almeida, 2026) – funções que a República herdaria e aprofundaria.

Com o advento da República, o cenário educacional viria a sofrer transformações profundas impulsionadas pelo ideal de modernização. O Decreto nº 149 de 1890 reorganizou a instrução pública, rompendo com o modelo imperial que, segundo Veríssimo (1891), era excessivamente centralizado. Entretanto, as mudanças propugnadas não eram de todo genuínas.

Na Primeira República a economia brasileira foi marcada pela forte dependência do café, embora já se revelasse um crescimento industrial incipiente, especialmente têxtil e na construção civil, associado a uma lenta transição do trabalho escravo para o assalariado, mantendo relações de produção agrárias tradicionais.

O capitalismo representou, no Brasil, uma ruptura nas antigas estruturas colônias, pois o capital industrial não possui a mesma lógica do capital comercial. Foram necessárias várias alterações na estrutura econômica nacional. Em primeiro lugar a reestruturação teve que partir da alteração da mão-de-obra, como a viabilização e criação de um proletariado, o que inviabilizava a existência do trabalho servil. Este problema, como vimos, foi parcialmente resolvido com a abolição da escravidão e, posteriormente, com as imigrações europeias (Faber; Severo; Ferreira, 2008, p. 17).

O projeto educacional da Primeira República, condicionado por uma estrutura agrário-exportadora e oligárquica, produziu um sistema escolar fragmentado e seletivo, no qual modernizações positivistas conviveram com altos índices de analfabetismo. A “reforma moral e intelectual” da sociedade tornou-se peça central para legitimar o novo regime, e o Conselho Superior de Instrução Pública foi progressivamente reforçado como guardião dos interesses do Estado, com sua composição ampliada (Pará, 1890) para integrar representantes da sociedade civil ao projeto republicano, consolidando uma hegemonia na qual a educação operava simultaneamente como campo de formação de consenso e de contenção de conflitos, corroborando a ideia de que

na condição de educador, o Estado capitalista desenvolve uma pedagogia da hegemonia que redefine e atualiza em cada conjuntura política e social suas estratégias, com vistas a manter viva a dominação de classe. As ideias, valores e práticas hegemônicas são viabilizadas por intelectuais individuais e coletivos orgânicos de projeto político das classes dirigentes (Martins; Neve, 2014, p. 86).

A atuação do Conselho republicano foi regulamentada especificamente pelo Decreto nº 167, que evidenciou as tensões entre autonomia e controle estatal. O documento permitia ao órgão alterar regulamentos mediante unanimidade, mas vedava interferências em questões estruturais como a obrigatoriedade escolar e a organização do ensino primário (Pará, 1890b), sob uma dinâmica característica de um aparelho privado de hegemonia, onde a participação social é utilizada para validar um projeto político centralizado. Por meio de exames rigorosos para professores e da definição curricular, o Estado assegurava a formação de intelectuais orgânicos alinhados à nova ordem, utilizando a educação como espaço estratégico de disputa ideológica e conformação cultural.

A estrutura e funcionamento interno do Conselho Superior de Instrução Pública

A análise aqui desenvolvida articulou o Regulamento Geral da Instrução Pública (Pará, 1899a) e o Regimento Interno do Conselho Superior (Pará, 1899b) numa relação na qual visualizamos a institucionalização de um complexo aparelho burocrático que, sob a aparência de racionalidade administrativa, foi estruturado para consolidar a hegemonia da classe dirigente republicana recém instituída. A existência de atos normativos separados para a estrutura geral e para o funcionamento interno confirma a ideia de que a burocracia opera através de uma estratificação legal que blindava o Estado, uma vez que o Regulamento Geral definiu as bases estruturais inegociáveis e imutáveis no âmbito do colegiado, enquanto o Regimento Interno foi concebido para operacionalizar o controle no cotidiano para gerir seus processos internos.

Ao nos debruçarmos sobre o quadro normativo de 1899 observamos, para além da descrição formal das competências do Conselho, o projeto de instrução pública que o Estado republicano paraense procurou institucionalizar. Faria Filho *et al.* (2004, p. 144) lembram que Julia, ao analisar o *Ratio Studiorum*, demonstrou que mesmo um texto normativo pode revelar como uma instituição “deixara de ser apenas um local de aprendizagem de saberes para tornar-se também um lugar de incorporação de comportamentos e hábitos exigidos por uma ciência de governo” (Faria Filho *et al.*, 2004, p. 144). É precisamente nessa direção que a análise dos documentos aqui estudados contribui para o mapeamento do que era prescrito ao Conselho, tornando possível compreender o modelo de cultura escolar que se pretendia instaurar na instrução pública paraense do período.

No desenvolvimento dessa análise, conforme já mencionamos, é pertinente destacar o conceito gramsciano de Estado Ampliado, o qual consideramos particularmente apropriado para compreensão da dinâmica que permeia o processo legislativo ao longo do tempo, na medida em que a necessidade de múltiplos decretos

para regular a instrução demonstra que o Estado republicano não se satisfazia com uma direção genérica, ele precisava “ampliar” sua esfera de atuação, criando regulamentações minuciosas para absorver e dirigir a sociedade civil. Neste sentido, é importante situar que

o Estado é certamente concebido como organismo próprio de um grupo, destinado a criar as condições favoráveis à expansão máxima desse grupo, [...] isto é, o grupo dominante é coordenado concretamente com os interesses gerais dos grupos subordinados e a vida estatal é concebida como uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados (Gramsci, 2007, p. 42).

O Conselho expressava a lógica do Estado Ampliado ao funcionar como espaço em que a sociedade política impunha suas decisões sob a forma de liderança técnica e moral sobre a sociedade civil. A fragmentação burocrática em múltiplas normas dispersas permitia às classes dirigentes modular o fluxo ou o bloqueio dos processos conforme seus interesses, o que fazia do Conselho menos um órgão neutro e mais uma extensão do poder hegemônico, central na direção intelectual e moral da sociedade, em consonância com a compreensão gramsciana da educação como campo privilegiado de disputa ideológica e construção de hegemonia, devendo-se notar que “na noção geral de Estado entram elementos que devem ser remetidos à noção de sociedade civil (no sentido, seria possível dizer, de que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção)” (Gramsci, 2017, p. 261).

Sob esta ótica, as políticas educacionais são resultantes da interação entre sociedade política e sociedade civil, permeadas por disputas hegemônicas que articulam coerção e consenso na conformação da ordem social (Marcassa; Pessoa, 2024) — compreensão que se distingue radicalmente das visões que reduzem a educação a questões meramente administrativas ou técnicas. Também é importante ressaltar que o Estado Ampliado não se limita aos aparelhos coercitivos, mas integra também os aparelhos privados de hegemonia que operam na sociedade civil, produzindo direção ideológica e consenso. Como observa Gramsci (2001, p. 20), “por Estado, deve-se entender, além do aparelho de governo, também o aparelho privado de hegemonia ou sociedade civil”, rede

orgânica de organismos que conecta sociedade civil e sociedade política na reprodução e contestação da ordem hegemônica.

É a partir dessa chave de entendimento que a composição do Conselho Superior, reiterada tanto no artigo 1º do Regulamento Geral (Pará, 1899a) quanto no artigo 8º do Regimento Interno (Pará, 1899b), materializa institucionalmente a estratégia de arregimentação dos quadros dirigentes da educação. Ao estipular a presença de professores e diretores de instituições-chave (Liceu, Escola Normal e colégios particulares, entre outros profissionais), na condição de delegados, o Estado não está apenas preenchendo cargos, mas selecionando e organizando seus quadros ideológicos em uma estrutura que sinaliza a natureza da função docente e administrativa naquele contexto. Essa arquitetura institucional revela, simultaneamente, uma cultura escolar prescrita, na medida em que, ao definir quem compõe o Conselho e em que qualidade cada sujeito nele participa, o Estado republicano estabelece também uma hierarquia de saberes legítimos e de agentes autorizados a falar em nome da instrução pública, inscrevendo, na própria norma os contornos do que Julia (2001) denomina “corpo profissional dos agentes chamados a obedecer a essas ordens” e a colocá-las em prática, a quem devemos denominar de intelectuais.

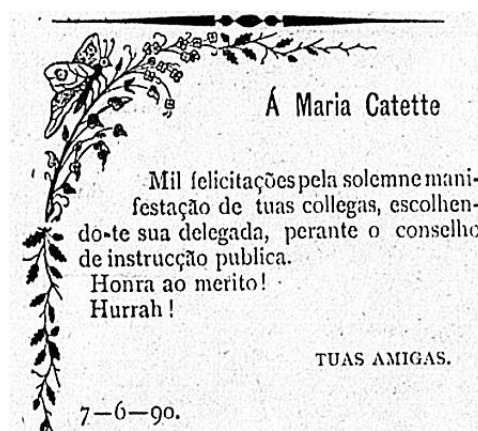
Para Gramsci, os intelectuais não formam um grupo autônomo e separado da sociedade, mas atuam como “‘prepostos’ do grupo dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político” (Gramsci, 2001, p. 21), o que implica reconhecer que cada grupo social produz seus próprios intelectuais, responsáveis por organizar, dirigir e contribuir para a formação de uma consciência coletiva (Ribeiro; Damasceno; Golobovante, 2025).

No âmbito do Conselho, esses intelectuais não são “livres”, mas organizadores da cultura escolar a serviço do projeto republicano, já que a presença de representantes do ensino particular e de diferentes níveis de docência, sob a presidência do Diretor Geral, evidencia o esforço estatal de reunir e coordenar a intelectualidade pedagógica em um único organismo de direção, por meio do qual normas, métodos e currículos materializam os interesses políticos da classe dirigente na formação da sociedade paraense.

Integrar o Conselho, ademais, representava também uma marca de prestígio social no interior da comunidade escolar paraense, o que pode ser constatado na Imagem 1, de

um anúncio de jornal no qual uma professora é publicamente felicitada por sua nomeação como membro daquele colegiado. Esse reconhecimento cumpria, ele próprio, uma função hegemônica, ao reforçar a legitimidade do órgão perante a sociedade civil e consolidar sua imagem como espaço de autoridade pedagógica e moral.

Imagem 1: Felicitações à Professora Maria Catette



Fonte: Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional

Como observam Faria Filho *et al.* (2004), a análise do prescrito e do contexto permite identificar “os elementos organizadores” que conformam e definem uma cultura institucional específica, revelando os projetos de formação social que lhe subjazem. Por isso, é importante lembrar que

os intelectuais orgânicos tornam-se essenciais neste processo, pois atuam na disseminação de valores, ideias e visões de mundo e de educação, legitimando os interesses de uma determinada classe – que pode não ser a sua classe de origem. Assim, ajudam a construir uma compreensão da realidade que orienta a ação política, a exemplo dos sujeitos que atuaram na construção e na efetivação, que acabavam por propagar aspirações, diretrizes, resoluções e orientações pedagógicas e educacionais a serviço do pensamento hegemônico (Ribeiro; Damasceno; Golobovante, 2025, p. 729).

A composição do Conselho, reafirmada em ambos os documentos analisados, nos possibilita visualizar uma estratégia de cooptação controlada destes intelectuais – visto que, embora o Regimento Interno detalhe o funcionamento dessa representação, é o Regulamento Geral que fixa os critérios, visto que, conforme determina o documento – a eleição “só poderá recahir em lente cathedratico” ou em “professores primarios effectivos” (Pará, 1899a). O Regimento Interno (Pará, 1899b), aprovado posteriormente, não teria poder para alterar essa base, pois ele apenas gerenciaria o funcionamento de um órgão já estruturalmente moldado pelos interesses da classe dominante, selando a aliança entre o Estado e os aparelhos privados de hegemonia. Como enfatiza Marcassa e Pessoa (2024),

a “esfera social nova” observada por Gramsci em relação ao fenômeno estatal nas sociedades ocidentais modernas, uma esfera dotada de leis e de funções relativamente autônomas e específicas, tanto em face do mundo econômico, quanto dos aparelhos repressivos e coercitivos do Estado, e que refletem o grau de auto-organização dos grupos e classes sociais. Foi esse fenômeno, caracterizado pela expansão e diversificação de organismos coletivos que deram materialidade à sociedade civil, o que permitiu a Gramsci compreender a existência de uma “trama privada” do Estado (Marcassa; Pessoa, 2024, p. 8).

Na configuração do Estado “há uma organização política e uma organização civil que se distinguem, mas são inseparáveis e atuam juntas, conformando a concepção dialética e integral de Estado” (Marcassa; Pessoa, 2024, p. 19). Esta distinção nos permite visualizar a natureza complexa do Estado moderno, que não funciona como mera máquina coercitiva, mas como síntese de múltiplas determinações, práticas e instituições. Nesta leitura, a estrutura de funcionamento do Conselho permite visualizar como os republicanos utilizariam a formalidade administrativa para revestir suas decisões de uma certa “aura” de legitimidade.

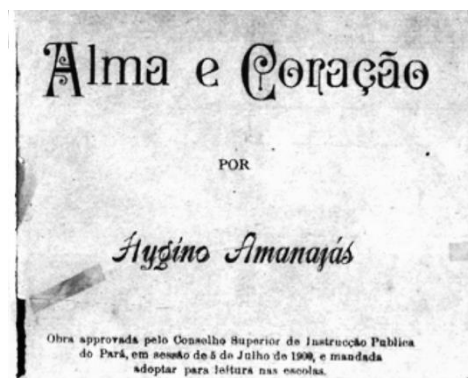
Sob essa fachada, o Regimento Interno de 1899 revela, em seus artigos 14, 15 e 16, uma arquitetura normativa que articula, de forma estratégica, aparência de transparência e racionalidade técnica com mecanismos efetivos de controle político. Se o artigo 14 instituiu a publicidade das sessões como regra geral, a cláusula de exceção que autorizava o sigilo “se o contrario fôr resolvido pelo conselho” (Pará, 1899b, art. 14) transformou a abertura em concessão revogável, mantendo o segredo como recurso disponível para blindar deliberações politicamente sensíveis.

Por conseguinte, é importante considerar que o cerne da função hegemônica reside no controle do conhecimento e dos costumes socialmente difundidos, o que se expressa no artigo 8º do Regulamento Geral (Pará, 1899a) e no artigo 17 do Regimento Interno (Pará, 1899b), ao atribuírem ao Conselho o poder de “aprovar [...] métodos e sistemas práticos de ensino assim como a adoção, revisão ou substituição de compêndios”. Esses dispositivos garantem o monopólio estatal sobre a cultura escolar, blindando o currículo contra influências externas e reforçando um viés corporativo ao restringir pareceres ao “funcionalismo público”, o que impede a intervenção efetiva da sociedade civil independente nas decisões sobre políticas educacionais.

É nesta lógica que entre as atribuições do Conselho se encontra a definição dos compêndios escolares, configurando um dos mais expressivos mecanismos de controle cultural. Longe de ser neutra, essa prerrogativa operava como vetor de legitimação dos conhecimentos e valores considerados válidos, uma vez que o livro didático, como demonstra Munakata (2016, p. 122), “é, em primeiro lugar, o portador dos saberes escolares, um dos componentes explícitos da cultura escolar”, sendo sua adoção resultado de processos que articulam critérios científicos, pedagógicos, ideológicos e de poder.

Um exemplo desse apanágio é a imagem da capa do livro “Alma e Coração” de Hygino Amanajás, no ano de 1906, com indicação de que a obra foi aprovada pelo Conselho Superior de Instrução Pública, detalhe que pode demonstrar, em certa medida, a importância dada pela comunidade escolar da época às deliberações do colegiado.

Imagem 2: Capa do livro “Alma e Coração” de Hygino Amanajás (1906)



Fonte: Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional

Este fato possui relevância porque o livro didático transcende a transmissão de saberes técnicos na medida em que veicula preceitos morais e políticos fundamentais à reprodução social e naturaliza visões de mundo específicas (Choppin, 2002), de modo que, ao exercer o controle sobre os compêndios, o Conselho atuava como instância de legitimação da cultura escolar prescrita definindo quais saberes seriam transmitidos às novas gerações e por quais meios, o que confere a essa competência um lugar estratégico na análise de sua função hegemônica no projeto republicano de organização da instrução pública no Pará, considerando que

a realização de um aparelho hegemônico, enquanto cria um novo terreno ideológico, determina uma reforma das consciências e dos métodos de conhecimento, é um fato de conhecimento, um fato filosófico. Em linguagem crociana: quando se consegue introduzir uma nova moral conforme a uma nova concepção do mundo, termina-se por introduzir também esta concepção, isto é, determina-se uma completa reforma filosófica (Gramsci, 2015, p. 286).

A partir deste contexto, o Estado ganha um novo status e deixa de ser apenas o guardião da ordem pública para se consolidar como um “Estado Educador”. Nessa concepção, a estrutura disciplinar do Conselho não é um fim em si mesma, mas o alicerce necessário para garantir a eficácia de uma reforma filosófica, e assegurar que a escola cumpra seu papel de convencer as classes subalternas a adotar um determinado propósito cultural e moral, que seja funcional aos interesses da classe dirigente.

Ao estabelecer que “o voto consultivo do Conselho não obriga ao Director Geral” (Pará, 1899b, art. 19), o Regimento Interno retirava a força vinculante das deliberações do órgão, reduzindo-o a uma instância opinativa cuja função era conferir verniz técnico e legitimidade intelectual a decisões já tomadas nos gabinetes da Direção Geral. Esse dispositivo funcionava como garantia de prevalência da vontade do Executivo, produzindo uma aparência de gestão compartilhada enquanto blindava o núcleo de poder das classes dirigentes – convertendo a burocracia educacional em instrumento de concentração, e não de descentralização, do poder.

Os artigos 14 do Regimento Interno (Pará, 1899b) e 10 do Regulamento Geral (Pará, 1899a) evidenciam uma arquitetura hierárquica que submete o Conselho Superior à Sociedade Política ao conferir ao Diretor Geral a presidência e o “voto de qualidade”,

garantindo ao Estado um mecanismo de segurança em situações de impasse. Além de decidir em última instância, o Diretor Geral detém o monopólio das informações oficiais ao “elucidar as questões” e prestar “esclarecimentos precisos”, o que, em chave gramsciana, subordina os intelectuais-conselheiros à direção política e assegura que a hegemonia do grupo no poder se imponha sobre qualquer possível autonomia técnica ou pedagógica do colegiado.

A análise dos artigos 32 a 36 do Regimento Interno (Pará, 1899b) nos permite entender que a organização do Conselho Superior não se limitava a funções pedagógicas ou consultivas ao estruturar o órgão como um verdadeiro tribunal administrativo. Ao internalizar em seu próprio regimento a tipificação de penas como “remoção disciplinar”, “suspensão” e “demissão” (Pará, 1899, art. 32), o Conselho assume para si uma tarefa inquisidora de vigiar a conduta do professorado da época. A “remoção disciplinar” aparece aqui como uma ferramenta burocrática de desterro, visto que sob a justificativa de necessidade do serviço ou punição administrativa, desarticula-se a inserção social do professor, rompendo seus laços com a comunidade e enfraquecendo sua autonomia.

Resta evidente que o Regimento Interno de 1899 articula coerção e consenso como faces complementares do projeto hegemônico republicano. Ao priorizar a preservação da ordem estatal em detrimento da subsistência e da reputação do professor, o aparato punitivo mantém o corpo docente sob vigilância contínua – dinâmica que, em perspectiva gramsciana, integra a engrenagem do Estado Integral, no qual coerção e consenso se distribuem dialeticamente entre sociedade política e sociedade civil (Jacomini, 2020). Contudo, o projeto hegemônico não se sustenta exclusivamente pela via punitiva, visto que ao produzir as condições intelectuais e morais que levam as classes subalternas a aceitar a dominação como natural ou inevitável, a burocracia educacional transcende o controle administrativo para atuar na própria formação de subjetividades.

Considerações finais

A trajetória e a estruturação normativa do Conselho Superior de Instrução Pública do Pará evidenciam que a administração educacional republicana ultrapassou a mera gestão técnica para funcionar como aparelho de hegemonia, utilizando a educação para

forjar uma consciência coletiva alinhada aos ideais de modernização e ordem da Primeira República. A análise do Regulamento Geral e do Regimento Interno revela uma arquitetura político-jurídica hierarquizada e excludente, em que a burocracia subordinava a técnica à política, concentrando no Diretor Geral a decisão final e, por meio da cooptação de intelectuais e de um forte aparato disciplinar, fazia do Conselho a expressão do Estado Ampliado gramsciano, onde coerção administrativa e consenso pedagógico se combinavam para neutralizar dissidências e legitimar a direção moral da classe dirigente.

Por fim, constatamos que o Conselho Superior de Instrução Pública do Pará se constituiu, no alvorecer da República, como uma importante ferramenta na construção e disputa pela hegemonia. Seus regimentos e rituais não eram simples formalidades burocráticas, mas a expressão concreta de um projeto de poder que buscava utilizar a escola para realizar a reforma intelectual e moral da sociedade.

A investigação desenvolvida a partir do quadro normativo de 1899 nos permitiu delinear um projeto cultural e político-educacional que o Estado republicano procurou inscrever na organização do Conselho Superior de Instrução Pública do Pará, e sua análise constituiu uma entrada metodológica fundamental, capaz de revelar as intencionalidades institucionais, as hierarquias de poder e os modelos de organização da instrução que se buscava consolidar. A articulação entre o referencial gramsciano e os horizontes da cultura escolar prescrita, operacionalizada neste trabalho, abre um horizonte investigativo que poderá ser aprofundado em estudos futuros por meio da análise da produção documental concreta do Conselho, permitindo confrontar o modelo normativo com a prática histórica efetiva do órgão.

Declaração da utilização de Inteligência Artificial Generativa (IAGen)

Declaramos que foram utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial Generativa exclusivamente para apoiar a organização das fontes em quadros, de modo a sistematizar o corpus documental e facilitar a realização das análises pelos autores. Os autores são os únicos responsáveis pela seleção das fontes, pela definição das categorias de análise, pela interpretação dos dados e pelo conteúdo integral deste manuscrito

Agradecimentos

Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo financiamento do projeto de pesquisa do qual o presente estudo é resultante.

Referências

- Bordignon, G. (2009). *Gestão da educação no município: Sistema, conselho e plano*. Instituto Paulo Freire.
- Choppin, A. (2002). O historiador e o livro escolar. *História da Educação*, 6(11), 5–24. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/30596>
- Damasceno, A. (2017). A instrução no grão-Pará imperial: do ato adicional de 1834 ao relatório Gonçalves Dias. *Revista Brasileira de História de Educação*, 17(1), 37-64.
- Faber, M. E. E., Severo, E. S., & Ferreira, I. W. (2008). História econômica do Brasil na República Velha. *Revista Historiador*, 1, Ano 1. Disponível em: <http://www.historialivre.com/revistahistoriador-1>
- Faria Filho, L. M., Gonçalves, I. A., Vidal, D. G., & Paulilo, A. L. (2004). A cultura escolar como categoria de análise e como campo de investigação na história da educação brasileira. *Educação e Pesquisa*, 30(1), 139–159.
- Gramsci, A. (2001). *Cadernos do cárcere*. Volume 2: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo (C. N. Coutinho, Trad., 2. ed.). Civilização Brasileira.
- Gramsci, A. (2015). *Cadernos do cárcere*. Volume 1: Introdução ao estudo da filosofia; A filosofia de Benedetto Croce (C. N. Coutinho, Trad., 7. ed.). Civilização Brasileira.
- Gramsci, A. (2017). *Cadernos do cárcere*. Volume 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política (C. N. Coutinho, Trad., 8. ed.). Civilização Brasileira.
- Jacomini, M. A. (2020). O conceito gramsciano de Estado integral em pesquisas sobre políticas educacionais. *Educação e Pesquisa*, 46, e214645. <https://doi.org/10.1590/s1678-4634202046214645>
- Julia, D. (2001). A cultura escolar como objeto histórico. *Revista Brasileira de História da Educação*, 1(1), 9–44.

- Marcassa, L. P., & Pessoa, F. M. (2024). Escola, sociedade civil e aparelhos de hegemonia: Uma contribuição gramsciana à educação. *PerCursos*, 25, e0204.
- Martins, A. M. S., & Neves, L. M. W. (2014). Cultura, educação, dominação: Gramsci, Thompson, Williams. *Revista HISTEDBR On-line*, 14(55), 73–93.
- Munakata, K. (2016). Livro didático como indício da cultura escolar. *História da Educação*, 20(50), 119–138.
- Pará. (1864). *Regulamento da instrução primária e secundária da província do Pará*. Belém.
- Pará. (1890a). *Decreto n.º 149, de 7 de maio de 1890*: Regulamento da Instrução Pública do Estado do Pará. Belém.
- Pará. (1890b). *Decreto n.º 167, de 23 de julho de 1890*: Marca as atribuições do Conselho Superior da Instrução Pública e aprova as suas resoluções de 17 do corrente. Belém.
- Pará. (1899a). *Regulamento Geral da Instrução Pública*. Belém.
- Pará. (1899b). *Decreto n.º 631, de 3 de julho de 1899*: Aprova o Regimento Interno do Conselho Superior de Instrução Pública. Belém.
- Ribeiro, M., Damasceno, A., & Golobovante, S. (2025). Reflexões conceituais sobre a História das Políticas Educacionais: possibilidades e contribuições teóricas de Gramsci. *Revista Inter-Ação*, 50(2), 719-734.
- Ribeiro, M., Damasceno, A., & Almeida, K. N. C. D. (2026). A criação do Conselho Superior de Instrução Pública do Pará (1864): controlar para hegemonizar. *Revista Brasileira de História da Educação*, 26, e401.
- Schueler, A. F. M., & Magaldi, A. M. B. M. (2009). Educação escolar na Primeira República: memória, história e perspectivas de pesquisa. *Tempo*, 13(26), 32–55.

Marcus Ribeiro

Universidade Federal do Pará – UFPA
viniciusribeiro188@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-5163-4973>

Alberto Damasceno

Universidade Federal do Pará – UFPA
albertofdamasceno59@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-1620-6735>

Data de submissão: Janeiro, 2026

Data de avaliação: Fevereiro-Abril, 2026

Data de publicação: Maio, 2026